



**EDITAL nº 03/2024 DE SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS  
FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE GUAXUPÉ**

Edital nº 03/2024 para seleção de produções Artístico-Culturais nas áreas de Teatro, Música, Dança, Artes Circenses e atividades natalinas para participação na programação do Natal de Luz 2024.

O Secretário de Cultura, Esporte e Turismo do município de Guaxupé, estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital torna público que será realizado, **de 08 a 21 de outubro de 2024**, processo de inscrição para seleção de apresentações de teatro, dança, artes circenses, folclore, música, fotografia, oficinas culturais, sendo que todas devem estar relacionadas às atividades do “Natal de Luz 2024” do Município de Guaxupé.

Este edital tem por finalidade favorecer a realização de ações culturais que promovam a amplitude da produção artística e cultural de Guaxupé/MG, o reconhecimento da importância da arte e da cultura local, o fazer artístico de nossos artistas, a formação de conteúdo e o consumo de bens e serviços culturais pela população local.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - Este edital regulamenta as inscrições, seleção dos participantes e o funcionamento do projeto Natal de Luz no município de Guaxupé.

1.2 - Através dele serão selecionados de forma parcial ou integralmente espetáculos de teatro, dança, artes circenses, folclore, música, fotografia, oficinas culturais e outras atividades tais como oficinas de gastronomia, artesanato e que estejam relacionadas ao “Natal de Luz 2024” que ocorrerá no período de 30 de novembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025 e receberão auxílio para apresentações durante o evento “Natal de luz 2024” a ser realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

1.2.1 - Também serão selecionados neste edital artistas e/ou grupos culturais representantes de instituições localizadas no município de Guaxupé que tenham interesse



em participar da programação do Natal de Luz 2024.

Para estas apresentações serão destinadas até 10 vagas para apresentações culturais no Palco Luz, no palco do Teatro Municipal ou outro local a ser definido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, durante a programação a ser realizada de 30 de novembro de 2024 a 05 de Janeiro de 2025.

Podem se inscrever nesta categoria os grupos representantes de associações, escolas, igrejas, particulares e outros. As apresentações devem ser **exclusivamente culturais, relacionadas às atividades do projeto “Natal de Luz 2024”**.

Para esta categoria os grupos não receberão auxílio financeiro, somente serão disponibilizados os espaços e estruturas existentes para viabilizar as apresentações.

Serão selecionados os 10 primeiros grupos inscritos. Caso o número de inscritos seja maior que as 10 vagas disponíveis, após a seleção dos grupos e finalização da programação pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, havendo disponibilidade de vagas, poderão ser incluídos outros grupos obedecendo a ordem de inscrição.

Todas as condições deste edital também deverão ser seguidas pelos projetos desta categoria. Para inscrição, o interessado deverá entregar no prazo determinado, o formulário preenchido conforme Anexo II deste edital.

## **2 – DO OBJETO**

2.1 - O projeto Natal de Luz tem como objeto principal fomentar, promover e divulgar as atividades culturais de grupos locais visando contribuir para a formação cultural e educacional do cidadão, proporcionada pela integração de artistas e comunidade em geral, valorizando o artista local, bem como promover o turismo local.

2.2 - As apresentações e atividades dos projetos devem estar relacionadas a programação do evento “Natal de Luz 2024”.

**2.3 – Todas as apresentações deverão ter indicação de espetáculo livre.**

2.4 - A participação neste edital não impede que os proponentes contemplados obtenham outros recursos junto à iniciativa pública ou privada. Quando essa situação ocorrer



proponente deverá detalhar em seu relatório final os apoios e financiamentos citando as instituições e os valores investidos. O patrocínio poderá ocorrer quando o projeto não for aprovado em sua totalidade ou quando o patrocínio se referir a ações que não estejam previstas no projeto aprovado.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste edital:

3.1.1 - PESSOAS FÍSICAS que apresentem trabalhos no segmento da música instrumental e/ou vocal, dança, artes circenses, folclóricas, teatro e outras atividades que estejam relacionadas ao evento “Natal de Luz 2024”.

3.1.2 - Pessoas físicas que desenvolvam trabalhos culturais na área pretendida há pelo menos um ano comprovado através de release (texto em formato jornalístico), recortes de jornais, matérias em sites e outros. O proponente deverá comprovar que desenvolveu no último ano atividades na área pretendida. O proponente representante de grupo deverá comprovar que o grupo atua e desenvolveu no último ano atividades na área pretendida.

3.1.3 - Pessoas físicas que estejam comprovadamente instaladas no município de Guaxupé há mais de um ano;

3.2 - É vedada a participação:

- a) De pessoas físicas que não estejam comprovadamente instaladas no município de Guaxupé há mais de um ano;
- b) De proponente individual ou representante de grupo que não comprove sua atuação cultural e/ou do grupo nos segmentos: música instrumental e/ou vocal, dança, shows musicais, teatro, artes circenses e outras atividades culturais;
- c) De membros da Comissão de Análise e Avaliação de projetos culturais e organização, bem como seus parentes até 1º grau; Obs. Aos membros da Comissão é vedada inclusive a participação em quaisquer projetos aprovados;
- d) De quaisquer pessoas que tenham vínculo empregatício ou estatutário com a Prefeitura de Guaxupé, seu cônjuge e parentes até 1º grau;
- e) De inadimplentes perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
- f) De inadimplentes com prestação de contas de projeto cultural anterior;
- g) De pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999).



3.2.1 - Não serão aceitos projetos de PESSOAS JURÍDICAS, de empresários de artistas ou outras pessoas ligadas ao grupo;

#### **4 – DO PROJETO**

4.1 - O projeto deverá propor no mínimo 2 (duas) apresentações do espetáculo durante a programação do Natal de Luz 2024, no período entre 30 de novembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025, de acordo com agenda informada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

4.2 – Caso haja projetos que envolvam edição de livros, cartões postais ou qualquer outro tipo de reprodução deverão especificar quantidade e sua forma de distribuição.

4.3 – Repertórios de shows deverão ser apresentados e aprovados pela Comissão de Análise e Avaliação de projetos culturais previamente.

4.4 – Os projetos inscritos não serão devolvidos e farão parte do banco de produções artísticas culturais do município de Guaxupé.

#### **5 - DAS INSCRIÇÕES**

5.1 - Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto.

5.2 - Cada grupo poderá inscrever somente 1(um) projeto.

O proponente deverá anexar a lista com nome completo e RG e de todos os componentes do grupo e incluir o currículo de todos no item 3 do Anexo I (Formulário).

5.2.1 – Cada grupo poderá ter em sua composição, no máximo até 20% de seus componentes, de agentes culturais que não comprovem residência no município de Guaxupé.

5.3 - O proponente e todos os componentes participantes do projeto somente podem participar de no máximo 2 (dois) projetos neste edital 03/2024.



5.4 - Ficam os proponentes cientes que não serão aceitas quaisquer alterações realizadas, bem como a inclusão/substituição de documentos, após entrega do projeto salvo por solicitação expressa da comissão de avaliação;

5.5 - O período de inscrições será de **08 a 21 de outubro de 2024**;

5.6 - As inscrições serão feitas mediante o preenchimento de forma digital do Plano de trabalho, disponível no site da Prefeitura de Guaxupé <https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais>, onde serão informados todos os dados, justificativas, objetivos, entre outras informações;

5.7 - As inscrições serão efetivadas mediante:

5.7.1 - Entrega de envelope contendo a documentação constante nos itens 5.9, na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo localizada na Estação Cultural, Av Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, exceto nos dias que não houver expediente, **08 a 21 de outubro de 2024**, das 9:00h às 11:00h e de 14:00h às 16:00h;

5.8 - Dúvidas e solicitação de orientações do Edital 03/24 poderão ser enviadas, até o dia 18/10/2024, em horário comercial, para o whatsapp (35) 98722-8994.

5.9 - Cada envelope deverá conter, cópias com a seguinte sequência de documentos:

5.9.1 – Formulário de inscrição / Plano de trabalho, Anexo I (com auxílio financeiro) ou Anexo II (sem auxílio financeiro), devidamente preenchido e assinado pelo proponente do projeto.

**a)** O formulário deverá ser preenchido de forma digital. Não serão aceitos projetos escritos à mão;

**b)** O Plano de Trabalho apresentado de forma confusa impedirá a avaliação por parte da comissão;

5.9.2– Material gráfico de comprovação que o artista, grupo ou banda, atua na área há pelo menos um ano (1 ano) com cópia legível de comprovante de participação do artista, grupo ou banda, em eventos artísticos culturais, recortes de jornais, vídeos e fotografias datadas (no mínimo 2), folders, cartazes, entre outros;



5.9.3 – Cópia legível do Comprovante de domicílio **no nome do proponente**;

5.9.4 – Cópia legível do documento de identificação RG ou CNH;

5.9.5 - Comprovante bancário da conta onde o beneficiado receberá o recurso, contendo informações de nome do titular, nº do banco, tipo de conta, agência e nº da conta.

5.9.6 – Cópia do Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, emitido pela Receita Federal, no link abaixo:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>

5.9.7 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais no link:

<https://acesse.one/cndmunicipal>

5.9.8 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais no link:

[https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO\\_829?ACAO=INICIAR](https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR)

5.9.9 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais,

no link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

5.9.10 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no link

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

5.9.11 – Cópia legível do Parecer de regularidade da prestação de contas de projeto aprovado em edital anterior;

5.10 – Serão desconsideradas as propostas entregues após às 16:00h do dia 21 de outubro de 2024;

5.11 – É importante ressaltar que só serão admitidas inscrições por meio físico. Não será admitido o envio de propostas por meio de fax, e-mail, correios ou instrumento similar.



5.12 – Serão INABILITADAS as propostas cadastradas de forma inadequada, seja por falta de documentação exigida no item 5.9, por não preenchimento integral do Formulário de inscrição / Plano de trabalho, Anexo I (com auxílio financeiro) ou Anexo II (sem auxílio financeiro) ou por qualquer outra incorreção que não atenda às exigências deste Edital.

5.13 – É de total responsabilidade do proponente a veracidade dos documentos apresentados e a apresentação correta dos mesmos.

5.14 – No ato da assinatura e entrega da ficha de inscrição, o candidato declarará para fins previstos neste edital que conhece e concorda com todas as disposições nele contidas.

## **6 - DA ANÁLISE E SELEÇÃO**

6.1 – A análise e seleção das propostas seguirá 2(duas) fases:

6.1.1 – Caráter Eliminatório: Triagem de documentos previstos no item 5.9, coordenada pela Comissão de Análise e Avaliação de projetos culturais.

6.1.2 – Caráter Classificatório: Avaliação, segundo critérios previstos neste edital, itens 6.3, pela Comissão de Análise e Avaliação de projetos culturais que resultará nas notas de cada proponente.

6.2 - A análise e seleção dos projetos será realizada pela Comissão de Análise e Avaliação de projetos culturais, nomeada por portaria.

6.3 - Os projetos serão avaliados pela Comissão de Análise e Avaliação dos projetos culturais, seguindo os critérios abaixo relacionados:



ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Qualidade artística do trabalho: <b>Conceito e conteúdo do projeto</b> Apresentação da proposta de forma clara, bem descrita, com objetivos pertinentes à mesma, com todas as informações que esclareçam sua execução;	Até 50 (cinquenta) pontos
2	<b>Tempo de Atuação do grupo</b> Potencial do grupo para realizar o projeto apresentado, segundo preenchimento do formulário de inscrição e comprovação da trajetória artística e cultural realizada através de currículo e comprovações anexadas à proposta;	Até 20 (vinte) pontos
3	<b>Viabilidade técnica</b> Análise sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, bem como coerência e conformidade dos valores de cachê e figurino;	Até 10 (dez) pontos
	<b>Total</b>	<b>80 pontos</b>

6.4 - A pontuação máxima de um projeto será de 80 pontos.

6.5 – Perderão 5 pontos os projetos que tiverem ressalvas no Parecer de Regularidade em editais anteriores.

6.6 - Os projetos que não atingirem a pontuação mínima de 40 pontos serão automaticamente desclassificados.

6.7 - Serão selecionados os projetos conforme ordem decrescente de pontuação final.

6.8 – Aprovados um quantitativo de projetos que supere o valor total destinado ao edital, será adotada nota de corte, conforme descrito abaixo:

nota – 70 a 80 - 100% do valor solicitado

nota – 60 a 69 – 90% do valor solicitado

nota – 50 a 59 – 80% do valor solicitado

nota – 40 a 49 – 70% do valor solicitado

6.9 - Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios e na ordem que se apresentam:

a) obtiver maior nota no Item 1;

b) obtiver maior nota no item 2;

c) obtiver maior nota no tem 3;



## 7 – DO RESULTADO

7.1 – O resultado, com a classificação de todos os projetos aprovados estará disponível no site oficial do Município <https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais> e na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo até o dia 24/10/2024, constando as notas de todos os projetos, por cada um dos critérios de avaliação, especificados detalhadamente, na avaliação.

7.2 – Após a seleção, os representantes do projeto deverão comparecer no dia 25 de outubro às 17 horas, na Estação Cultural para reunião de definição das datas das apresentações e assinatura do Termo de Ajuste.

7.3 – O não comparecimento injustificado ou o não encaminhamento de um representante legal na reunião implicará na desclassificação do selecionado revertendo à data para a Secretaria que, automaticamente, agendará outra apresentação.

7.4 – A Comissão de Análise e Avaliação de Projetos Culturais é soberana, não cabendo recurso contra suas decisões.

## 8 - ATIVIDADES “NATAL DE LUZ 2024”

### **8.1.1 – MÚSICA:**

**As apresentações poderão ser realizadas no palco do Teatro Municipal, no Palco Luz ou outro local definido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.**

#### **a)BANDA**

Apresentação de 2 shows de 60 minutos, com repertório livre, entre os dias 26 a 30/12/2024 .

#### **b) SOLO**

Apresentação de 2 shows de 60 minutos, com repertório livre, entre os dias 26 a 30/12/2024

#### **c) OUTROS**

Recitais / Orquestras / Bandas/ Corais e outros grupos musicais com repertório natalino.

Apresentação de até dois (02) shows de 60 minutos em data a ser definida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo no período da programação do Natal de Luz.



### **8.1.2 – TEATRO / DANÇA/ ARTES CIRCENSES:**

Apresentação de 2 espetáculos/shows cujo repertório esteja relacionado ao “Natal de Luz 2024”. As apresentações serão realizadas no palco do Teatro Municipal ou em outro local a ser definido em comum acordo com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e deverão ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima 60 minutos cada apresentação;

### **8.1.3 – OUTRAS:**

Projetos de fotografia, literatura, oficinas culturais, oficinas de gastronomia e outras, cuja proposta esteja relacionada ao “Natal de Luz 2024”, deverão ser executadas de acordo com o apresentado no Plano de Trabalho e aprovado pela Comissão de análise.

Obs. Os projetos que se referirem a impressão de material gráfico como livros, cartões postais, cartões de natal, vídeos, entre outros, deverão prever a forma de divulgação e distribuição do produto do projeto.

### **8.1.4 – PAPAÍ NOEL :**

Serão aprovados até 2 projetos de Papai Noel. Portanto o Natal de Luz contará com 2 Papais Noéis, sendo que os 2 irão alternar sua participação na programação. Enquanto um fica fixo na Casa da Papai Noel, montada na Estação Cultural, o outro deverá realizar visitas aos bairros e visitar entidades no período de 30 de novembro a 23 de dezembro de 2024 (das 19 às 22 horas). Para esta ação a programação com definição das datas em que cada um estará nas ruas ou na Casa do Papai Noel será definida posteriormente pela coordenação do evento.

Tanto para as visitas aos bairros quanto para a Casa do Papai Noel terá a participação dos ajudantes do Papai Noel.

Cada Papai Noel deverá montar sua equipe de ajudantes, composta por 4 pessoas para atuarem no período de 30 de novembro a 23 de dezembro de 2024, caracterizados como Duendes e Mamãe Noel, devendo ser 3 duendes e 1 mamãe Noel. Estes ajudantes deverão ficar à disposição para acompanhar o Papai Noel durante as visitas aos bairros ou na Casa do Papai Noel, no período de 30 de novembro a 23 de Dezembro de 2024 (das 19 às 22 horas) e deverão atender ao público, auxiliar na distribuição de balas e na organização de filas, sempre auxiliando o Papai Noel.



Obs.

1- Para o dia 30 de Novembro, data da abertura oficial do Natal de Luz, os 2 Papais Noéis e os 8 ajudantes participarão da Carreata de abertura do Natal de Luz.

2 - As despesas com figurino correm por conta do proponente. O figurino deve ser aprovado pela coordenação do evento.

3 - O proponente de projeto para esta categoria deverá comprovar que já realizou atividades na categoria pretendida, em eventos com recreação e interação com público, principalmente com crianças.

4 – Quando as visitas em entidades forem agendadas em período diurno, será considerado como contrapartida social, de acordo com item 10.3 deste edital.

8.2 – Outras atividades que não estejam previstas neste edital serão analisadas pela Comissão de Análise e Avaliação de projetos culturais, conforme objeto e atividades propostas.

8.3 - O valor dos projetos apresentados, não excederão o teto previsto neste edital para cada categoria.

## **9 – DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

9.1 – Os artistas selecionados terão à sua disposição:

- a) Os Espaços Públicos e estrutura de sonorização e iluminação acordado no Termo de Ajuste, com toda a manutenção de suas estruturas em dia;
- b) O fornecimento da devida infraestrutura, conforme a especificidade dos locais das apresentações, assim como uma equipe técnica e de apoio aos espetáculos e aos artistas.
- c) Divulgação institucional da apresentação através de informativos material impresso e mídias da Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal para jornais, veículos de comunicação e redes sociais, de todos os trabalhos apresentados.

9.2 – Cabe à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a responsabilidade de organizar e programar a pauta das apresentações.



9.3 - Todas as apresentações serão realizadas de maneira gratuita para a população, sendo que para as apresentações no Teatro Municipal o público deverá retirar os ingressos no dia de cada apresentação em horário a ser divulgado na programação.

9.4 – Tendo em vista que o projeto objetiva a formação de público as apresentações deverão iniciar pontualmente nos horários previamente informados, não cabendo modificação proposta pelos artistas ou grupos.

9.5 – Os trabalhos de montagem de equipamentos, ensaios e passagem de som para a apresentação deverão ser feitos no dia da apresentação no horário previamente combinado entre a produção do projeto e coordenação do evento.

9.6 – A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo se responsabilizará pelo fornecimento de água mineral.

9.7 – A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo não se responsabilizará por despesas com hospedagem, refeições, passagens (aéreas ou terrestres), transporte de equipamentos e dos artistas, traslado dentro do município, alimentação e qualquer outra despesa que não esteja prevista neste edital.

9.8 – A atração selecionada impossibilitada de participar da programação não poderá indicar substituto, cabendo esta responsabilidade à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, que indicará a atração a ser programada tendo como base a classificação dos inscritos segundo a Comissão de Análise e Avaliação de projetos culturais.

9.9 - Os grupos terão que remover o cenário utilizado, imediatamente, no final de cada apresentação. Deixando a coxia livre de quaisquer objetos para ser usada pelo próximo proponente.

## **10 - OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS**

10.1 – Incluir em todo o material de divulgação a logomarca oficial, disponibilizada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, com a informação de recurso advindo do Edital nº



03/2024 de acordo com a Lei nº 2.874/21 – FMCG (Fundo Municipal de Cultura de Guaxupé). Devendo os projetos aprovados divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais, espetáculos, atividades, comunicações, convites, site, redes sociais e peças publicitárias, o patrocínio da Prefeitura Municipal de Guaxupé / Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Esta divulgação tem caráter educativo e informativo, não constando nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em observância ao disposto no parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal.

10.2 – Os selecionados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e seguir as orientações deste edital e do Termo de Ajuste celebrado com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé. A mesma será analisada pela Comissão de Análise e Avaliação de projetos culturais que constará posteriormente no Parecer de Regularidade.

10.3 – Atendendo ao projeto Natal de Luz Social, os proponentes se comprometem a firmar parceria com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo realizando para além das duas (02) apresentações, mais uma apresentação gratuita ou uma oficina já indicada como contrapartida no projeto, a ser realizada durante a programação do Natal de Luz 2024, de 30 de novembro de 2024 à 05 de janeiro de 2025, em uma instituição de assistência social ou em outro local sugerido pelo proponente e aprovado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. O agendamento poderá ser feito pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo ou pelo proponente do projeto aprovado, que deverá comunicar o agendamento e local à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

10.4 - Poderá haver proposta de contrapartida alternativa, que será devidamente avaliada pela Comissão de Análise e Avaliação de projetos culturais.

10.5 - O proponente deverá apresentar no relatório de Prestação de Contas, o comprovante da apresentação de contrapartida. Este comprovante deverá ser emitido pela entidade, em papel timbrado e assinado pelo representante legal.



10.6 – Os artistas e grupos selecionados se comprometem, no ato da assinatura do Termo de Ajuste, a zelar pelos espaços e equipamentos públicos, cumprir o Termo de Responsabilidade que dispõe sobre a manutenção do espaço e equipamentos.

10.7 – Eventuais alterações nos projetos contemplados como ficha técnica, repertório, entre outras informações prestadas na ficha de inscrição deverão ser comunicadas previamente (Com no mínimo 05 dias de antecedência) à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo através de ofício e só poderão ser implementadas após autorização escrita da Comissão de Análise e Avaliação de projetos culturais.

## **11 – PENALIDADES**

11.1 - Por descumprimento das obrigações deste Edital, sujeitar-se-á o interessado, garantida sempre a ampla defesa, em especial as seguintes:

I - Pelo cancelamento da apresentação, salvo comprovada ocorrência de força maior, caso fortuito ou assemelhados:

a) advertência;

b) suspensão temporária para participação em qualquer edital pelo prazo de 1(um) ano.

II - Por quaisquer danos causados por si e seus prepostos, ao espaço e seus equipamentos:

a) conserto e reposição dos bens.

III – O não cumprimento da proposta aprovada acarretará o não recebimento do auxílio cultural;

IV – Quando o Parecer de Regularidade estiver com Ressalvas acarretará perda de pontos para o próximo edital que o proponente concorrer.



## **12 - DA DIVULGAÇÃO**

12.1 - O material para divulgação – release (texto em formato jornalístico), fotos, sinopse da apresentação (texto de no máximo 03 (três) linhas) e o que mais couber na divulgação dos espetáculos deverão constar na proposta do projeto. O não envio das informações prejudicará a divulgação do projeto por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, nas mídias oficiais da Prefeitura Municipal.

12.2 - A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e possíveis empresas patrocinadoras do projeto poderão utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e áudio dos músicos e grupos selecionados para a divulgação do projeto e dos relatórios de suas atividades, desde já autorizadas pelos selecionados. Todos os selecionados permitirão que as apresentações sejam filmadas e/ou fotografadas por pessoas designadas pela Prefeitura Municipal de Guaxupé, para registro e divulgação.

12.2.1 - O registro fotográfico contratado pelo município de Guaxupé destina-se a material de arquivo do evento e será feito em uma das apresentações do projeto aprovado.

12.2.2 – Caso o proponente tenha interesse poderá contratar a parte outro profissional para o registro de foto e vídeo da apresentação.

12.2.3 - A divulgação institucional é responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Prefeitura e será feita conforme programação e deliberação do setor.

## **13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

13.1 – Os recursos deste Edital são oriundos do Orçamento do Fundo Municipal de Cultura, totalizando R\$ 126.500,00 (Cento e vinte e seis mil e quinhentos reais), através da dotação orçamentária nº 02.08.06.13.392.0473.2243 – ficha 828 - Fundo Municipal de Cultura. O incentivo será distribuído entre os grupos participantes do projeto, observados o inciso 13.4 abaixo.

13.2 – Os recursos oriundos deste edital deverão ser investidos apenas em despesas relacionadas com a apresentação do produto artístico no projeto Natal de Luz, tais como pagamento de cachês, serviços técnicos e produção. Quaisquer outras despesas que não estão aqui relacionadas deverão ser objeto de avaliação por parte da Comissão de Análise e Avaliação de projetos culturais.



13.3 - No caso de não haver inscrições ou projetos selecionados descritos neste edital, os valores previstos serão remanejados de forma a atender projetos de diferentes segmentos culturais ou em novos editais e o saldo retornará ao Fundo Municipal de Cultura.

13.4 - O repasse para cada proponente ficará limitado ao teto dos valores de acordo com sua classificação:

#### **13.4.1 – MÚSICA**

##### **a)BANDA**

**Até R\$ 3.000,00 (três mil reais)** - Apresentação de 2 shows de 60 minutos, com repertório livre, entre os dias 26 a 30/12/2024 .

##### **b) SOLO**

**Até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** - Apresentação de 2 shows de 60 minutos, com repertório livre, entre os dias 26 a 30/12/2024.

##### **c) OUTROS**

Recitais / Orquestras / Bandas/ Corais e outros grupos musicais com repertório natalino.

**Até R\$ 3.000,00 (três mil reais)** - Apresentação de até dois (02) shows de 60 minutos em data a ser definida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo no período da programação do Natal de Luz.

#### **13.4.2 – TEATRO / DANÇA/ ARTES CIRCENSES**

**Até R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** – para apresentação de 2 espetáculos/shows cujo repertório esteja relacionado ao “Natal de Luz 2024”. As apresentações serão realizadas no palco do Teatro Municipal ou em outro local a ser definido em comum acordo com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e deverão ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima 60 minutos cada apresentação;



#### 13.4.2 – OUTRAS

**Até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** – para projetos de fotografia, oficinas culturais, oficinas de gastronomia, folclore, audiovisual e outras atividades, cuja proposta esteja relacionada ao “Natal de Luz 2024” e que deverão ser executadas de acordo com o apresentado no Plano de Trabalho e aprovado pela Comissão de análise.

#### 13.4.3 – PAPAÍ NOEL

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada projeto aprovado.

Poderão ser aprovados até 2 projetos, sendo que cada proposta deverá constar de 1 (uma) vaga para Papai Noel com 4 ajudantes cada um. O valor deverá ser distribuído da seguinte maneira, R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para o Papai Noel e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada um dos ajudantes. **Será responsabilidade do proponente apresentar material de comprovação da atuação artística dos ajudantes.**

#### 14 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 - O contemplado deverá encaminhar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da apresentação, um relatório detalhado da execução dos trabalhos, incluindo:

- a) O registro dos resultados através de fotos, relatos, matérias de jornais e outras mídias que venham a ser produzidos com o intuito de divulgar o show/apresentação;
- b) Quantidade de público e faixa etária por apresentação;
- c) Inclui-se no relatório mencionado a prestação de contas das despesas com a execução do projeto.
- d) Outras informações e materiais que o proponente julgar necessárias e interessantes de serem comunicadas.

14.2 - A prestação de contas será analisada pela Comissão de Análise e Avaliação de projetos culturais que emitirá Parecer de Regularidade, para pagamento. O parecer será indispensável para a participação em futuros editais.



14.3 - Ficam sob a responsabilidade dos proponentes selecionados todos os contratos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento da apresentação, de acordo com a legislação vigente.

14.5 - Os proponentes autorizam a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, internet, rádio e outros materiais para divulgação do Natal de Luz por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

14.6 – O pagamento será efetuado em depósito em conta do proponente informada no Plano de Trabalho (Anexo I), em uma parcela, em até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Parecer de Regularidade. O parecer será emitido após a entrega do relatório de Prestação de Contas de todos os projetos aprovados, comprovando a execução do mesmo.

14.7 – A análise de prestação de contas pela Comissão poderá ser feita em duas reuniões, de acordo com a necessidade e recebimento dos relatórios de Prestação de Contas. O prazo de pagamento poderá variar devido à extensa programação.

## **15 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As decisões finais referentes a este Edital cabem à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

15.2 - Após a inscrição em hipótese alguma, poderá ser realizada a substituição do proponente do projeto.

15.3 - A confirmação de seleção, feita através de divulgação da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, não gera direito a qualquer forma de ocupação do espaço, que só se dará após assinatura do Termo de Ajuste, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no subitem 5.9.

15.4 - Não serão permitidas intervenções físicas nos espaços, que modifiquem sua característica original.



15.5 - Em hipótese alguma a pauta do projeto proposto poderá ser repassada a terceiros, no todo ou em parte;

15.6 - Durante a execução do projeto o proponente representante deverá manter as mesmas condições de habilitação deste processo de seleção, referentes às suas regularidades fiscais.

15.7 - O Proponente será responsável pela realização da apresentação bem como por toda a documentação e licenças encaminhadas não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

15.8 - Caberá à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo o pagamento de direitos autorais de músicas e textos utilizados nas apresentações. Para isso, os proponentes devem apresentar o repertório, inclusive de textos que tenham proteção de Direitos Autorais.

15.9 - A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

15.10 - A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos nele alocados, por decisão da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, desde que seja garantida a publicidade do ato e que este se justifique por motivo de interesse público relevante ou exigência legal, afastando assim direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.11 – Integram o presente Edital:

15.11.1 – Anexo I – Plano de Trabalho **com** Auxílio Financeiro Cultural;

15.11.2 - Anexo II – Plano de Trabalho **sem** Auxílio Financeiro Cultural;

15.11.3 – Anexo III – Check list com relação de documentos;

15.11.4 – Anexo IV – Protocolo de Entrega;

15.11.5 – Anexo V – Relatório de Prestação de Contas.

15.12 – Os casos omissos serão submetidos à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.



**16 – CRONOGRAMA**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do Edital	08/10/2024
Inscrições	De 08/10 à 21/10/24
Análise dos projetos	De 22 e 23/10/2024
Divulgação do Resultado	24/10/2024
Reunião para definição de Datas das Apresentações e Assinatura Termo de Ajuste	25/10/2024
Execução do Projeto	De 30/11/2024 a 05/01/2025
Execução Contrapartida	De 30/11/2024 a 05/01/2025
Prestação de Contas	Até 10 dias após apresentação
Recebimento de Recursos	Em até 30 dias após emissão do Parecer de Regularidade.

Guaxupé, 07 de Outubro de 2024.

Marcos Alexandre Costa Buléd  
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo